

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 2148A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	
Atos Oficiais	
Decretos	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79 Praça José Augusto Perotta Telefone: (16) 3266-9200 Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38 R Stélio Loureiro Machado, 27 Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal. com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 2148A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO № 6.763, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Disciplina a realização da 6ª edição da Feira do Amendoim no município de Borborema e dá outras providências.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as atividades da Feira do Amendoim constituem patrimônio sociocultural, tradicional feira de Borborema, que mobiliza considerável parte da população;

Considerando a responsabilidade da Administração Pública em disciplinar e fomentar as manifestações públicas, de caráter empreendedor, turístico, cultural e coletivo, incentivando o uso dos espaços públicos pela população, de maneira racional e consciente;

Considerando a realização em local de acesso público com intensa concentração de pessoas;

Considerando a necessidade de manter a ordem e oferecer segurança para que a população possa ter divertimento e lazer sem riscos e transtornos.

DECRETA

- **Art. 1º.** A 6ª edição da Feira do Amendoim do município de Borborema será realizada em 25, 26 e 27 julho de 2025, nos seguintes horários:
- I 25/07/2025, sexta-feira, das 8h às 2h do dia subsequente;
- II 26/07/2025, sábado, das 8h às 3h do dia subsequente;
 - II 27/07/2024, domingo, das 9h às 23h.
- § 1º. As festividades serão realizadas na Praça Olívia Gonçalves Franco (Praça da Herculândia), especificamente no perímetro compreendido entre as Ruas Dr. Valentim Gentil, Esperidião Rosa da Silva, Major Claudino do Nascimento e Albino Presotto.
 - § 2º. A entrada no local das festividades será gratuita.
- **Art. 2º.** Durante a realização do evento, fica proibida a produção de sons ou ruídos por meio de aparelhos eletrônicos, instrumentos musicais, veículos ou outros meios pelos quais possam obstruir ou interferir no som oficial da festividade.
- **Art. 3º.** Não será permitido em todo o perímetro descrito no § 1º do art. 1º deste Decreto e nas proximidades do evento:
- I o porte, a venda e o consumo de bebidas acondicionadas em vasilhames, ainda que vazios, confeccionados em vidro, cerâmica, acrílico ou qualquer outro produto que, fragmentados, resultem em material

cortante;

- II a venda, o uso ou o porte de fogos de artifício ou qualquer outro material que possa causar dano à integridade física das pessoas e à saúde pública;
- III a sonorização nos estabelecimentos comerciais das imediações e nos estandes.

Parágrafo único. Para o porte, consumo e venda de bebidas nesses locais, será permitida a utilização de embalagens descartáveis confeccionadas em plástico, em lata ou em poliestireno expandido – EPS (isopor), caneca de alumínio ou outro material similar.

- **Art. 4º.** No perímetro do evento, fica proibida a entrada de pessoas portando bebidas em caixa térmica, cooler ou caixa de isopor, ou outro recipiente que contenha bebidas ou produtos.
- **Art. 5º.** Para a acomodação de pessoas no local do evento, somente será permitida a colocação e utilização de mesas e cadeiras confeccionadas em materiais plásticos, vedada a utilização daquelas confeccionadas com outro tipo de material.
- **Art. 6º.** Os estabelecimentos comerciais e os estandes localizados no perímetro do evento deverão obedecer ao horário das 3h para encerramento de suas atividades, sob pena da cassação do alvará de funcionamento, além da aplicação das penalidades cabíveis à espécie, nos termos da Lei.

Parágrafo único. A permissão de uso do espaço público onde será realizada a 6ª edição da Feira do Amendoim para exposição e venda, será restrita aos participantes do Chamamento Público nº 01/2025.

Art. 7º. Os vendedores ambulantes e os empresários de *Food Truck* que se instalarem num raio de 100m da Praça do Jardim Herculândia, estarão sujeitos ao recolhimento do mesmo valor previsto no Lote 4 e item 04 do Lote 3, do Chamamento Público nº 01/2025 - Processo nº 69/2025, respectivamente, ou seja, do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e R\$ 900,00 (novecentos reais) - pelo período dos 3 (três) dias de evento.

Parágrafo único. A partir da distância de que trata o caput, o valor devido será aquele referente às taxas de ordem tributária.

- Art. 8º. Para maior segurança dos participantes, será montado um sistema de rondas de seguranças contratados, da Guarda Civil Municipal, integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, do Corpo de Bombeiro, Defesa Civil e Brigadistas, da Polícia Civil e da Vigilância Sanitária, e Brigadistas.
- Art. 9º. Para viabilizar a realização do evento e garantir a segurança tanto dos prestadores de serviço, quanto do trânsito e dos pedestres, a Administração Municipal impedirá o trânsito e estacionamento de veículos na Rua Valentim Gentil, no espaço entre as Ruas Albino Presotto e Spiridião Rosa da Silva, a partir das 7h do dia 24 até às 20h do dia 27 de julho de 2025.
- **Art. 10.** O Conselho Tutelar atuará em caso de ameaça ou violação aos direitos da criança e do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 2148A

Página 3 de 3

adolescente, mediante plantão.

Art. 11. Serão disponibilizadas duas ambulâncias com motoristas e serviços de socorrista no local do evento, para atendimento e locomoção até o Pronto Socorro local.

Art. 12. Em caso de descumprimento deste Decreto, a Guarda Civil Municipal está autorizada a proceder a apreensão do material, agindo na conformidade da legislação vigente, em caso de resistência.

Parágrafo único. Ficam os infratores sujeitos às penalidades de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e outras sanções cabíveis à espécie.

Art. 13. Aplica-se, também, às festividades a Lei Municipal nº 2.492, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos entre 24 a 27 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de julho de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Superintendente Municipal de Administração